PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS

PODER EXECUTIVO

D.O.E.

Edição 2.121
Quarta-feira, 28 de Outubro de 2026
www.saofidelis.rj.gov.br | Lei Mun. nº 1.508

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS

Prefeito
José William Ribeiro de Oliveira
Vice-Prefeito
Fábio Silva de Abreu

Órgãos do Poder Executivo

Chefia de Gabinete do Prefeito
Daniel Menezes de Souza
Procuradoria Geral
Maycon Christopher Rodrigues Alvarenga de Souza Silva
Controladoria Geral do Município
Marcos Vinícius Teixeira da Rocha
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Dyana Ribeiro da Silva
Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos
Rogéria de Carvalho Quintan
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
André Cordeiro da Silva Moraes
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
João Marcos Gomes de Carvalho Ferraz
Secretaria Municipal de Segurança Urbana
Carlos Alberto Soares de Souza
Secretaria Municipal de Educação
Jonathas Silva de Souza
Secretaria Municipal de Fazenda
Neiva Peres Gomes
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Bruno de Oliveira Alvarenga
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento
Marcelo Diniz de Matos Azevedo
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Alessandro Mendonça Miquelan
Secretaria Municipal de Saúde
Janine Petrutes Palagar
Secretaria Municipal de Assistência Social
Kelly Mendonça Lanhas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental
Said Pinto Machado Junior
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca
Vanderlei Freitas Moreth
Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana
Jamilton Cabreira Palmares
Secretaria Municipal de Governo e Articulação
Jhonatas Mendonça Meirelles

PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS | GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 366, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Aplica a penalidade de demissão ao servidor público municipal Luiz Carlos Coutinho Corrêa Júnior, ocupante do cargo de Professor I – Língua Inglesa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) instaurado por meio da Portaria CRGM nº 03/2026, com o objetivo de apurar infrações funcionais atribuídas ao servidor Luiz Carlos Coutinho Corrêa Júnior, matrícula nº 151055-1;

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo (CPIA), que concluiu de forma inequívoca pela responsabilidade administrativa do servidor indiciado;

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pela Corregedoria-Geral do Município, que atestou a regularidade formal do procedimento, com a estrita observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO a condenação criminal definitiva exarada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro nos autos do processo nº 0001473-91.2022.8.19.0051, transitada em julgado em 31/07/2023, à pena de 23 (vinte e três) anos de reclusão pela prática dos crimes previstos nos arts. 217-A e 218-B do Código Penal, envolvendo alunos da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que a conduta do ex-servidor restou caracterizada como infração disciplinar de natureza gravíssima, configurando incontinência pública escandalosa e valimento do cargo para lograr proveito pessoal, em afronta direta aos artigos 219, inciso IV, e 236, inciso III, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 150/1983),

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de DEMISSÃO ao servidor LUIZ CARLOS COUTINHO CORRÊA JÚNIOR, admitido em 09/05/2019, ocupante do cargo efetivo de Professor I - Língua Inglesa, matrícula nº 151055-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 236, inciso III, combinado com o art. 219, inciso IV, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 150/1983), em razão da prática da infração disciplinar de incontinência pública escandalosa.

Art. 2º Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos (SEMGER) para a adoção das providências administrativas cabíveis decorrentes do desligamento do servidor e anotações em assentamento funcional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, São Fidélis - RJ, 27 de outubro de 2026.

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Fidélis
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 025, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PARCELA ÚNICA DO 40º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 003/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ARMANDO VIDAL – INCREMENTO MAC, PORTARIA Nº 4.557/2024.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 6º, inciso V, da Lei Municipal nº. 475, de 13 de maio de 1993, substituída pela Lei Municipal nº. 598, de 27 de junho de 1996 e alterada pela Lei Municipal nº. 759, de 04 de março de 1999 e homologado pela Portaria nº. 116 de 25 de março de 2003;

RESOLVE:

Artigo 1º. – APROVAR, de acordo com os termos da ata da Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de outubro de 2026, a Prestação de Contas da Parcela Única do 40º Termo Aditivo ao Convênio 003/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de São Fidélis, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a Associação Hospitalar Armando Vidal – Incremento MAC, Portaria nº 4.557/2024.

Artigo 2º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis, 27 de outubro de 2026.

Arildo Braga Berriel
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de São Fidélis
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PARCELA ÚNICA DO AUXILIO FINANCEIRO DO VIGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 003/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ARMANDO VIDAL – UTI – PORTARIA GS/MS Nº 4.124 DE 27 DE MAIO DE 2024.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 6º, inciso V, da Lei Municipal nº. 475, de 13 de maio de 1993, substituída pela Lei Municipal nº. 598, de 27 de junho de 1996 e alterada pela Lei Municipal nº. 759, de 04 de março de 1999 e homologado pela Portaria nº. 116 de 25 de março de 2003;

RESOLVE:

Artigo 1º. – APROVAR, de acordo com os termos da ata da Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de outubro de 2026, a Prestação de Contas da Parcela Única do Auxílio Financeiro do Vigésimo Quinto Termo Aditivo ao Convênio 003/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de São Fidélis, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a Associação Hospitalar Armando Vidal – UTI – Portaria GS/MS nº 4.124, de 27 de maio de 2024.

Artigo 2º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis, 27 de outubro de 2026.

Arildo Braga Berriel
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de São Fidélis
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 027, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PARCELA ÚNICA DO AUXILIO FINANCEIRO DO VIGÉSIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 003/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ARMANDO VIDAL – UTI – PORTARIA GS/MS Nº 4.631 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 6º, inciso V, da Lei Municipal nº. 475, de 13 de maio de 1993, substituída pela Lei Municipal nº. 598, de 27 de junho de 1996 e alterada pela Lei Municipal nº. 759, de 04 de março de 1999 e homologado pela Portaria nº. 116 de 25 de março de 2003;

RESOLVE:

Artigo 1º. – APROVAR, de acordo com os termos da ata da Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de outubro de 2026, a Prestação de Contas da Parcela Única do Auxílio Financeiro do Vigésimo Nono Termo Aditivo ao Convênio 003/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de São Fidélis, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a Associação Hospitalar Armando Vidal – UTI – Portaria GS/MS nº 4.631, de 27 de junho de 2024.

Artigo 2º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis, 27 de outubro de 2026.

Arildo Braga Berriel
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de São Fidélis
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 028, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PARCELA ÚNICA DO AUXILIO FINANCEIRO DO TRIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 003/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ARMANDO VIDAL – UTI – PORTARIA GS/MS Nº 4.926 DE 25 DE JULHO DE 2024.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 6º, inciso V, da Lei Municipal nº. 475, de 13 de maio de 1993, substituída pela Lei Municipal nº. 598, de 27 de junho de 1996 e alterada pela Lei Municipal nº. 759, de 04 de março de 1999 e homologado pela Portaria nº. 116 de 25 de março de 2003;

RESOLVE:

Artigo 1º. – APROVAR, de acordo com os termos da ata da Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de outubro de 2026, a Prestação de Contas da Parcela Única do Auxílio Financeiro do Trigésimo Primeiro Termo Aditivo ao Convênio 003/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de São Fidélis, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a Associação Hospitalar Armando Vidal – UTI – Portaria GS/MS nº 4.926, de 25 de julho de 2024.

Artigo 2º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis, 27 de outubro de 2026.

Arildo Braga Berriel
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de São Fidélis
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 029, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PARCELA ÚNICA DO AUXILIO FINANCEIRO DO TRIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 003/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ARMANDO VIDAL – UTI – PORTARIA GS/MS Nº 5.287 DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 6º, inciso V, da Lei Municipal nº. 475, de 13 de maio de 1993, substituída pela Lei Municipal nº. 598, de 27 de junho de 1996 e alterada pela Lei Municipal nº. 759, de 04 de março de 1999 e homologado pela Portaria nº. 116 de 25 de março de 2003;

RESOLVE:

Artigo 1º. – APROVAR, de acordo com os termos da ata da Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de outubro de 2026, a Prestação de Contas da Parcela Única do Auxílio Financeiro do Trigésimo Segundo Termo Aditivo ao Convênio 003/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de São Fidélis, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a Associação Hospitalar Armando Vidal – UTI – Portaria GS/MS nº 5.287, de 26 de agosto de 2024.

Artigo 2º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis, 27 de outubro de 2026.

Arildo Braga Berriel
Presidente do Conselho Municipal de Saúde